

Relatório de Composições

Tabela 024.1

Obra: Urbanização da Entrada do Município de Alto Santo



C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
			Total:	9,7600
MATERIAIS				
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
11725 PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
			Total:	110,0550
			Total Simples:	119,82
			Encargos Sociais:	8,49
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	128,31

C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	7,2000	0,3600
12543 SERVENTE	H	0,5000	4,8800	2,4400
			Total:	2,8000
			Total Simples:	2,80
			Encargos Sociais:	2,44
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	5,24

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,2500	4,8800	1,2200
			Total:	1,2200
			Total Simples:	1,22
			Encargos Sociais:	1,06
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	2,28

C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	1,3000	4,8800	6,3440
			Total:	6,3440
MATERIAIS				
10108 AREIA GROSSA	M3	1,1500	50,0000	57,5000
			Total:	57,5000
			Total Simples:	63,84
			Encargos Sociais:	5,52



Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 69,36

C4301 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	5,6000	1,4000
10498	CARPINTEIRO	H	0,2500	7,2000	1,8000
				Total:	3,2000
SERVIÇOS					
C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	0,2000	162,9790	32,5958
C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	1,0000	55,2218	55,2218
				Total:	87,8176
				Total Simples:	91,02
				Encargos Sociais:	12,25
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	103,27

:0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
				Total:	9,8723
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	46,0000	39,2242
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5000	168,0000
11605	PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52,8352
				Total:	260,0594
				Total Simples:	299,21
				Encargos Sociais:	29,95
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	329,16

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,4000
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	43,6800
				Total Simples:	43,68
				Encargos Sociais:	38,01
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	81,69

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
12543	SERVENTE	H	1,1500	4,8800	5,6120
				Total:	12,8120
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46,0000	0,8372

10805 CIMENTO PORTLAND



KG

5,4800	0,5000	2,7400
	Total:	3,5772
	Total Simples:	16,39
	Encargos Sociais:	11,15
	Valor BDI:	0,00
	Valor Geral:	27,54

C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,6000
12543	SERVENTE	H	0,7500	4,8800	3,6600
				Total:	7,2600
MATERIAIS					
16231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UN	51,0000	0,4314	22,0014
				Total:	22,0014
				Total Simples:	29,26
				Encargos Sociais:	6,32
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	35,58

C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,6000
12543	SERVENTE	H	0,7500	4,8800	3,6600
				Total:	7,2600
MATERIAIS					
16230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	UN	51,0000	0,5294	26,9994
				Total:	26,9994
				Total Simples:	34,26
				Encargos Sociais:	6,32
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	40,58

C0556 - CABO EM PVC 1000V 6MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1300	5,6000	0,7280
12312	ELETRICISTA	H	0,1300	7,2000	0,9360
				Total:	1,6640
MATERIAIS					
10375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	1,0200	3,4500	3,5190
				Total:	3,5190
				Total Simples:	5,18
				Encargos Sociais:	1,45
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,63

C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	5,6000	4,4800
				Total:	4,4800

MATERIAIS

I1084 ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA



1,0000	1,9800	1,9800
	Total:	1,9800
Total Simples:		6,46
Encargos Sociais:		3,90
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		10,36

C0593 - CAIXA AQUATIC PVC RÍGIDO REF. 921.07, C/ ENCAIXE - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4000	5,6000	2,2400
I2312 ELETRICISTA	H	0,4000	7,2000	2,8800
			Total:	5,1200

MATERIAIS

I0407 CAIXA AQUATIC PVC RIGIDO REF. 921.07 COM ENCAIXE	UN	1,0000	85,2400	85,2400
			Total:	85,2400
Total Simples:				90,36
Encargos Sociais:				4,45
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				94,81

C0591 - CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm - UN

SERVIÇOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0076 ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	1,6800	48,5884	81,6285
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	1,2500	5,9844	7,4805
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO	M3	0,0384	279,7987	10,7443
C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,1920	29,2400	5,6141
C2123 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA	M2	1,4400	7,9554	11,4558
C2784 PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M3	0,2160	12,9320	2,7933
C2862 LASTRO DE BRITA	M3	0,0540	74,1600	4,0046
			Total:	123,7211
Total Simples:				123,72
Encargos Sociais:				46,46
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				170,18

C4412 - LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	5,6000	8,4000
I2312 ELETRICISTA	H	1,5000	7,2000	10,8000
			Total:	19,2000

MATERIAIS

I8350 LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUM. ANOD. C/ PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	1,0000	48,6000	48,6000
I8351 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	1,0000	44,1200	44,1200
I8352 REATOR / IGNITOR	UN	1,0000	38,0100	38,0100
			Total:	130,7300
Total Simples:				149,93
Encargos Sociais:				16,71

am



Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 166,64

C2076 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	5,6000	6,7200
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	7,2000	8,6400
				Total:	15,3600
MATERIAIS					
11752	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 3 DIVISÕES	UN	1,0000	9,2000	9,2000
				Total:	9,2000
					Total Simples: 24,56
					Encargos Sociais: 13,36
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 37,92

C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	5,6000	1,6800
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	7,2000	2,1600
				Total:	3,8400
MATERIAIS					
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,0000	8,3000	8,3000
				Total:	8,3000
					Total Simples: 12,14
					Encargos Sociais: 3,34
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 15,48

C1030 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	5,6000	4,4800
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	7,2000	5,7600
				Total:	10,2400
MATERIAIS					
10502	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	26,4000	26,4000
				Total:	26,4000
					Total Simples: 36,64
					Encargos Sociais: 8,91
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 45,55

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	7,2000	2,1600
12543	SERVENTE	H	0,4000	4,8800	1,9520
				Total:	4,1120
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	1,7580	0,4395
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	12,9320	0,2586
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	46,8794	0,1406
C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	1,0000	18,1754	18,1754

CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 X 0,35 X 0,15m)

C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA	M3	0,0007	239,0424	0,1673
				Total:	19,1814
				Total Simples:	23,29
				Encargos Sociais:	11,28
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	34,57



C2002 - POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETOES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,7000	5,6000	15,1200
I2312	ELETRICISTA	H	2,7000	7,2000	19,4400
I2543	SERVENTE	H	32,0000	4,8800	156,1600
				Total:	190,7200
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,1670	50,0000	8,3500
I0280	BRITA	M3	0,2100	56,0000	11,7600
I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	33,0000	10,1400	334,6200
I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	2,0000	26,4000	52,8000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	52,8000	0,5000	26,4000
I1487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	2,0000	109,6000	219,2000
I1719	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG	UN	1,0000	880,3000	880,3000
I1738	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL	UN	2,0000	74,1500	148,3000
I1781	REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	UN	2,0000	69,3300	138,6600
				Total:	1.820,3900
				Total Simples:	2.011,11
				Encargos Sociais:	165,95
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2.177,06

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7000	4,8800	3,4160
				Total:	3,4160
				Total Simples:	3,42
				Encargos Sociais:	2,97
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,39

Handwritten signature or mark.



ORÇAMENTO Nº

180/003



DESTINATÁRIO
EMPRESA: Alto Santo
ATT: Lorena Nunes
REFERENTE: Letreiro Alto Santo
VENDEDOR: RODRIGO BENEVIDES

ITEM	QTD	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Chapa Galv + Pintura Auto	Letreiro Alto Santo (16,32x1,5m) letra caixa esp.=50cm em chapa de aço galvanizado, estruturado com metalon internamente + acabamento em pintura automotiva. Conforme projeto fornecido abaixo.	R\$ 17.944,00	R\$ 17.944,00
2	1	Aço Galv + Pintura Auto	Matro para bandeira com h=6m. Mastro galvanizado com acabamento em pintura epoxi para receber bandeira!	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
Sub TOTAL					R\$ 20.444,00

TOTAL: R\$ 20.444,00

FORMA DE PAGAMENTO:50% APROVAÇÃO
50% ENTREGA

Entrega: 15 dias

Validade da proposta: 3 dias

Aprovação

Obs.: carimbo ou assinatura caso seja aprovado

DATA DE ENVIO PROPOSTA:

30/08/2017

NOTAS/OBSERVAÇÕES:

1. Processo de corte e gravação computadorizados;
2. Esta proposta inclui: mão de obra especializada, material instalado (Alto Santo - CE)
3. É de responsabilidade do cliente:
 - a. O ponto de energia
 - b. Acabamento em alvenaria e pintura;
 - c. Licenciamento e cadastro do aparato junto aos órgãos municipais responsáveis;



Goiânia, 01 de setembro de 2017.

Alto Santo
A/C Sra. Loreнна

ORÇAMENTO

Em atenção a sua solicitação, estamos enviando a proposta comercial de confecção e instalação dos produtos abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Letreiro Confecção de: - 01 conjunto de letras tipo caixa em chapa de aço galvanizado, com fundo fechado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura automotiva DUCO. - 01 base com estrutura em perfis metálicos com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura automotiva e revestida com ACM, #3mm, poliéster, azul. Esta base será fixada no solo através de uma base de concreto.	01	R\$ 35.425,00	R\$ 35.425,00
Logística de instalação Logística de instalação.	01	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
Valor final.....			R\$ 47.225,00

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os procedimentos de fabricação e montagem serão rigorosamente respeitados de acordo com o projeto, não havendo nenhum processo de terceirização em todas as etapas de fabricação e montagem.

Validade da proposta.....: 30 dias
Prazo de entrega.....: 40 dias
Condições de pagamento.....: 50% no pedido + 50% na entrega

Garantia:

- 01 (um) ano contra defeitos técnicos de nossa fabricação;
- 05 (cinco) anos para módulos de LED SAMSUNG IP68;
- 03 (três) anos para lâmpadas tubulares de LED PHILIPS;
- Não garantimos fontes e foto sensores;
- Não garantimos danos causados por terceiros ou agentes naturais acima das especificações da ABNT.

Colocamo-nos a inteiro dispor para esclarecer eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

José Amâncio Neto
Consultor de Vendas
62 9 9940-3990 Vivo / (62) 3267-1700
neto@ciplacluminosos.com.br

(<https://www.americanas.com.br/mapa-do-site>)

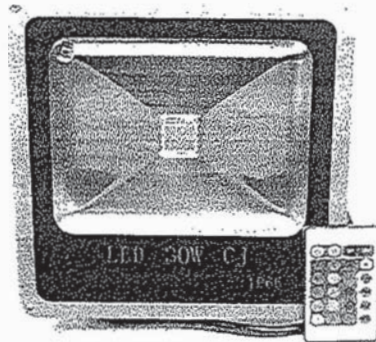
(<http://www.americanas.com.br>)

do-site)

O que você quer agora? :)

oferta do dia baixe o app moto g5s cartão BNDES tem tudo vote na gente venda na americanas loja mais próxima

< (<http://www.americanas.com.br/categoria/4520...>)



([https://images-](https://images-americanas.b2w.io/...)

[americanas.b2w.io/.../item/200302/20030224_1SZ.jpg](https://images-americanas.b2w.io/...))



Refletor Holofote Led Rgb 30w - Controle 16 Cores

(cód.20030224)

vendido e entregue por [geraltec store](https://lojista/geraltec-store/3546100000106) (/lojista/geraltec-store/3546100000106)

R\$ 77,40

3x de R\$ 25,80 s/ juros

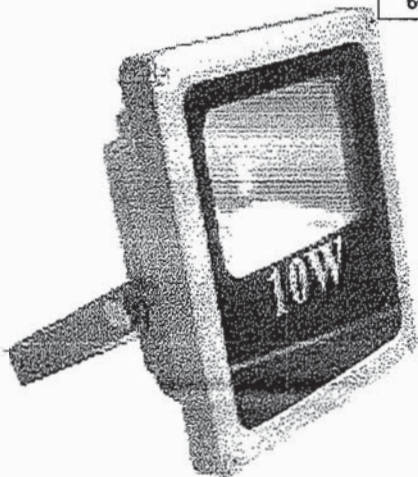
[ver parcelas](#)

30224?buyboxfield=&buyboxtoken=&offertype&productid=20030224&productsku=20030223&

Calcular frete e prazo

ok

quem viu este produto, viu também



66%

Refletor Holofote Led 10w Verde Bivolt Prova D'água

2 ofertas a partir de

R\$ 29,90

(/produto/19046610?DCSext.recom=RR_item_page.rr1-CategorySiloedViewCP&nm_origem=rec_item_page.rr1-CategorySiloedViewCP&nm_ranking_rec=1)

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO



ENCARGOS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tabela 024.1		Tabela 024	
		Horistas %	Mensalistas %	Horistas %	Mensalistas %
A	GRUPO A	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	GRUPO B	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
B1	REPOUSO SEMANAL	17,87%	0,00%	17,87%	0,00%
B2	FERIADOS	3,72%	0,00%	3,72%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%	0,00%	1,65%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
C	GRUPO C	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
D	GRUPO D	8,33%	3,39%	17,65%	6,95%
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
TOTAL A+B+C+D		87,01%	49,68%	116,33%	73,24%

g

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Urbanização da Entrada do Município de Alto Santo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		TOTAL
			%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 31.065,20	100%	R\$ 31.065,20	R\$ 31.065,20
2	ESTRUTURA	R\$ 6.399,31	100%	R\$ 6.399,31	R\$ 6.399,31
3	PISOS	R\$ 42.352,86	100%	R\$ 42.352,86	R\$ 42.352,86
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.356,78	100%	R\$ 7.356,78	R\$ 7.356,78
5	PRÉ MOLDADOS	R\$ 9.161,05	100%	R\$ 9.161,05	R\$ 9.161,05
6	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 20.444,00	100%	R\$ 20.444,00	R\$ 20.444,00
7	PAISAGISMO	R\$ 5.072,98	100%	R\$ 5.072,98	R\$ 5.072,98
8	DIVERSOS	R\$ 31.187,53	100%	R\$ 31.187,53	R\$ 31.187,53
	TOTAL SIMPLES	R\$ 153.039,71		R\$ 153.039,71	R\$ 153.039,71
	BDI	R\$ 36.731,98		R\$ 36.731,98	R\$ 36.731,98
	TOTAL GERAL	R\$ 189.771,69		R\$ 189.771,69	R\$ 189.771,69

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,32%
L	Lucro	7,18%

I	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65%

	BDI	24,00%
--	------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170239453

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SINTESYS EIRELI - ME

RNP: 061392791-5

Registro: 001037798-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Complemento:

Cidade: Alto Santo

País: Brasil

Telefone:

Contrato: 1

Valor: R\$ 189.771,69

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

Nº: 198

CEP: 62970000

Email:

Celebrado em: 06/09/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

RODOVIA BR

Complemento: KM 227

Cidade: Alto Santo

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 06/10/2017

Finalidade: Outro

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

Nº: sn

CEP: 62970000

Email:

Previsão de término: 06/10/2019

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS

Quantidade

1.133,00

Unidade

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS

1.133,00

un

A7 - FISCALIZACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS

Quantidade

1.133,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento e Fiscalização da Urbanização da entrada do município de Alto Santo.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.880.853-63

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.666/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 06/09/2017

Nosso Número: 8212129171



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O M UNICÍPIO DE ALTO
SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO, E A
EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o (a) Sr. (a) _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____ com sede em _____, à _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Tomada de Preços nº **2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA**, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor contratual global é de R\$ _____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

4.2. Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

4.3. Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada;
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

4.4. A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura até por um período de 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

6.1. A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao Município rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2. O Município pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto do Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do Município da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

7.2. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhadas dos seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), mediante certidão expedida pelo INSS e GPS da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador do Município, assim como pelo representante da empresa contratada.

7.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

8.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

8.4. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



8.6. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;

8.7. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

8.8. Exercer a fiscalização do objeto contratual através do Sr. **Carlos Vinícius Damaceno Bessa**, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

8.9. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

9.2. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

9.3. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

9.4. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

9.5. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

9.6. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

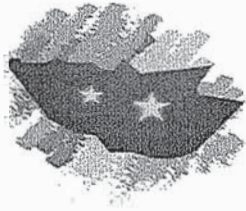
9.8. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

9.10. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

9.11. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

9.12. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



- 9.13. Manter um profissional devidamente habilitado (Engenheiro Civil) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA;
- 9.14. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 9.15. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 9.16. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 9.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.18. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 08.01.15.451.0900.1.028, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1-advertência;

11.1.2-multa:

11.1.2.1-Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

11.1.2.2-Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

11.1.2.3-Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

11.1.3-suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que autorizado pela Contratante e de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

14.1.1. A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

14.1.2. Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

14.1.3. A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



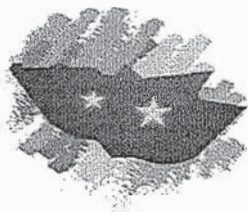
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º **2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

Local e Data

Ao Município de Alto Santo - Ce
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária anexa;

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº. _____, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG Nº _____



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF nº: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), conforme normas e especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA e seus Anexos, conforme abaixo:

INSERIR PLANILHA

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital e Anexos da Tomada de Preços de que trata a presente proposta, que observaremos integralmente.

_____, em ___ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Responsável Técnico da empresa



ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu (ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para vistoria in loco, bem como obter as informações que entendeu (ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto do edital da Tomada de Preços Nº **2018.02.15.02-PMAS-SEINFRA**.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente atestado de vistoria e comparecimento:

1 - Nome: _____ Doc. Ident. nº _____
2 - Nome: _____ Doc. Ident. nº _____
3 - Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

Alto Santo - Ce, ____ de _____ de _____

Responsável da Licitante

Para Uso exclusivo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Responsável: _____

Data: _____

Carimbo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo